



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 8479/2020

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO (PERCORRIDO), OBJETIVANDO A OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 14h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **GRUPO ITAPEMIRIM** referente à licitação em epígrafe.

**O QUESTIONAMENTO:**

Solicitamos informar, tendo em vista o item 04.01.06.01 do Edital da Concorrência Pública em referência, se uma empresa com início de atividade inferior há 24 meses pode participar da concorrência, apresentando atestado comprovando sua aptidão para operação DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS inferior aos 24 meses ininterruptos solicitados?

**"04.01.06.01.** As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com operação mínima de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para a realização do objeto lícitado."

**RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:**

Vimos pelo presente esclarecer que qualquer empresa poderá participar da CP1/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Já no tocante especificamente quanto as exigências estas foram estabelecidas em Edital, em especial na questão da comprovação da capacidade técnica será considerado o que prevê o item transcrito a seguir, uma vez que se busca a comprovação de aptidão inequívoca para a realização do objeto lícitado.

**"04.01.06.01.** As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com operação mínima de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para a realização do objeto lícitado.

**04.01.06.01.01.** Considera-se atividade pertinente o transporte de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço público ou privado autorizado de fretamento contínuo.

**04.01.06.01.02.** Os atestados deverão cumprir minimamente, dentro dos limites preconizados na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os seguintes quantitativos cumulativamente:

**I** - No mínimo, 54 veículos por mês (entenda-se por veículo aqueles do tipo miniônibus, midiônibus, ônibus básico, ônibus padron, ônibus articulado ou ônibus biarticulado, conforme a norma ABNT-NBR 15570:2009), o que representa aproximadamente 60% do estimado neste Termo de Referência;

**II** - No mínimo, 504.000 passageiros transportados por mês, que corresponde a 60% da quantidade estimada de passageiros a serem transportados.

**04.01.06.01.03** Para a comprovação prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que os mesmos ocorram concomitantemente com relação ao período de execução e com veículos distintos.

**04.01.06.01.04** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, além de conter a identificação do Órgão da Administração Pública ou empresa devidamente identificada com Razão Social, CNPJ, endereço e telefone atualizado, e conter necessariamente as informações que atendam o contido no objeto do presente edital, constando no mínimo informações relativas **(I)** ao local da prestação do serviço; **(II)** ao tipo de serviço; **(III)** ao quantitativo da frota operante na prestação do serviço para cada mês de operação bem como a relação da frota empregada; **(IV)** o prazo pelo qual o licitante presta ou prestou os serviços.

**04.01.06.01.05** É facultada ao licitante a disponibilização de informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, vistorias realizadas para a inclusão do veículo na prestação do serviço e endereço atual da contratante bem como o local em que foram prestados os serviços.

**04.01.06.01.06.** As especificações previstas nos itens referentes à Qualificação Técnica atendem ao preconizado nas Súmulas 24 e 30 do TCE SP"

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos  
Membro

Daniel Muller de Carvalho  
Membro

Silvana S. Rosa  
Membro